

(JUNTA INTERVENTORA)

DECISÃO COREN/MA N.º 290 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova os fluxogramas de pagamento de pagamento dos processos licitatórios, auxílio representação e diárias no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão.

O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão representado pelo presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 109/2019, Prorroga a Intervenção do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen n.º 0022/2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as necessidades essenciais no âmbito administrativo e operacional do COREN-MA;

CONSIDERANDO Memorando N.º 103/2019-CONTROLADORIA;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-Ma;

CONSIDERANDO a deliberação na 558ª (quingentésima quinquagésima oitava) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 05 e 06 de dezembro de 2019.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar os fluxogramas de pagamento de pagamento dos processos licitatórios, auxílio representação e diárias, parte integrante desta Decisão, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão.

Art. 2º A Controladoria deverá implantar, orientar, supervisionar, avaliar e apontar as adequações necessárias para o fiel cumprimento dos fluxogramas aprovados;

Art. 3º A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 11 de dezembro de 2019.


Wilton José Patrício
COREN-ES 68.684
Presidente da Junta


Antonia Cristiane Souza P. Padilha
COREN-MA n.º 73.519
Secretária da Junta